

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSIÇÕES SOBRE A
REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES
CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Três
Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas
pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte
projeto de Lei:

Art. 1º Os professores contratados pelo Município, através de
contratações emergenciais autorizados pelas Leis Municipais de nº 2.152 e 2.161, e
Processo Seletivo 003.2023 edital 0012/2023 serão remunerados de acordo com a
qualificação e níveis de enquadramento dos profissionais contratados de acordo com as
disposições do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal - Lei Municipal nº
1.944, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a contar das contratações autorizadas pelas Lei Municipal nº 2152/2022 e
2161/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
14 DE FEVEREIRO DE 2024

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei em apenso, que dispõe sobre a remuneração dos professores contratados emergencialmente pelo Município.

O projeto em epígrafe trata sobre a adequação dos valores que foram pagos aos professores contratados com base nos níveis de qualificação e de acordo com os ditames do Plano Municipal do Magistério Municipal. Tal alteração visa estabelecer que os professores contratados sejam remunerados pela sua qualificação e nos mesmos valores dispendidos aos demais professores do quadro de Cargos do Magistério Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação dos legisladores desta Douta Casa, e que sua tramitação seja em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
14 DE FEVEREIRO DE 2024

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOGRAFO Nº 004/2024.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 004/2024

APROVADO POR UNANIMIDADE EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSIÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS
PROFESSORES CONTRATADOS EMERGENCIALMENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENIO DE SAIBA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 30 da Lei Orgânica do Município e Artigo 176 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte,

Projeto de Lei:

Art. 1º Os professores contratados pelo Município, através de contratações emergenciais autorizados pelas Leis Municipais de nº 2.152 e 2.161, e Processo Seletivo 003.2023 edital 0012/2023 serão remunerados de acordo com a qualificação e níveis de enquadramento dos profissionais contratados de acordo com as disposições do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal - Lei Municipal nº 1.944, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das contratações autorizadas pelas Lei Municipal nº 2152/2022 e 2161/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, 21 de fevereiro de 2024.

ENIO DE SAIBA
Presidente do Poder Legislativo de Três Palmeiras